



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.584
de 20 de maio de 2014.

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do § 1º da Lei n.º 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, passa a ser de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 01.031.0001.2014.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

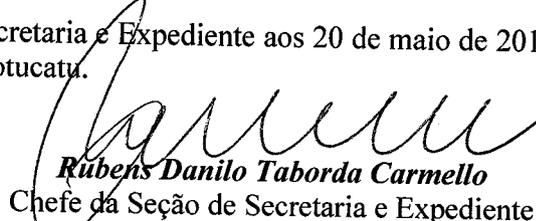
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2014.

Botucatu, 20 de maio de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de maio de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rúbens Danilo Taborda Carmello
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente